



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
Seção Administrativa de Distribuição de Mandados

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
1ª VARA CÍVEL DE SÃO CARLOS
PROCESSO Nº 1002485-04.2023.8.26.0566
MANDADO Nº 566.2024/023541-B

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 20 dias do mês de AGOSTO do ano dois mil e vinte e QUATRO, nesta Comarca de São Carlos, na Rua AV. QUARTO CENTENÁRIO, 86, JD. CENTENÁRIO, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça ao final assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado em anexo, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - OBRIGAÇÕES movida por CELSSO HIGASHI em face de ELAINE CRISTINA PEREIRA CAMPANINI E OUTRO pela qual, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

01 (UM) VEÍCULO: MARCA/MODELO: JEEP/COMPASS LONG TF;
COR: CINZA; ANO/MODELO: 2022/2022; T270 1.3 FLEX;
EM MUITO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO/RODAGEM, COM 04
PNEUS 'MEIA-VIDA'. O VEÍCULO FOI AVALIADO, POR ESTIMATIVA,
COM BASE NA TABELA FIPE E CONDIÇÕES ATUAIS DO VEÍCULO,
EM R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
EM TEMPO: VEÍCULO COM A PLACA: FSU5D31, CONFORME FOTOS
ANEXAS.

Feita a PENHORA, nomeei para o encargo de fiel depositário(a) o(a) Sr(a). ELAINE C. PEREIRA CAMPANINI - CPF: 256.073.818-03, NO ENDEREÇO RETO, que aceitando o encargo bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem a prévia autorização do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei.

Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim Oficial de Justiça e pelo(a) depositário(a) que recebeu a cópia.

DANIEL HONÓRIO DO CARMO
OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO (A)



